



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 1 de 35

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Leis	3
Decretos	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Convocação	32
Licitações e Contratos	35
Homologação / Adjudicação	35
Extrato	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 1.744, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. ***“Nomeia servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2022”.***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **RESOLVE:**

- I. Nomear os servidores, abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto a esta Municipalidade:

NOME	EMPREGO	MATRÍCULA
<i>Leticia Gomes Ferreira</i>	<i>Professor (a) de Educação Infantil</i>	<i>012035</i>
<i>Maria Clara Nogueira</i>	<i>Inspetor (a) de Alunos</i>	<i>012036</i>
<i>Valdoberto de Souza Lima Filho</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>012037</i>
<i>Vanessa Aparecida de Paula</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>012038</i>
<i>Marlene de Aquino Pereira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>012039</i>

- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 3 de 35

Leis



LEI Nº 1.372, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera o § 1º do artigo 4º da Lei nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pela Lei nº 1.319, de 25 de agosto de 2022.”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pela Lei nº 1.319, de 25 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. (...).

§ 1º A “gratificação especial” de que trata o caput deste artigo será de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) e será paga aos policiais militares designados para cumprir escala de serviço exclusivamente de policiamento de trânsito e segurança da cidade.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 4 de 35



LEI Nº 1.373, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Inserir Projetos no Programas do Plano Plurianual PPA da Lei nº 1.191/2021 de 14 de julho de 2021)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei nº 1.191/2021, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, no Anexo IV de Programas, Metas e Ações, o seguinte:

INSERE:

NA ENTIDADE: 1

NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020705 Meio Ambiente

NO PROGRAMA: 0022

O PROJETO: 1156 Construção Galpão Resíduos Sólidos

NA FUNÇÃO: 18

NA SUBFUNÇÃO: 451

A FONTE DE RECURSO: 91

A FON/CÓDIGO: 00

CATEGORIA: 4

META: 80%

VALOR: R\$. 1.700.000,00

EXERCÍCIO: 2023

Artigo 2º. Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 5 de 35



LEI Nº 1.374, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$27.965.829,21** (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		27.965.829,21
02 02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
497	04.129.0029.2011.0000 Manutenção do Setor de Tributação	405.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
	91 TESOIRO-exercícios anteriores	
	110000 GERAL	
02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
486	12.306.0008.1104.0000 Reforma e Ampliação da Central de Alimentação Escolar/ Usin	500.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
487	12.306.0008.2030.0000 Manutenção da Central de Alimentação Escolar	1.320.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
488	12.306.0008.2030.0000 Manutenção da Central de Alimentação Escolar	10.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
489	12.306.0008.2030.0000 Manutenção da Central de Alimentação Escolar	600.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
503	12.306.0008.2032.0000 Alimentação Escolar - Recurso Estadual – MESC	170.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 92 81
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 099 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC	
02 03 06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
502	12.361.0009.2035.0000 Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual – ATA	1.300.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 81
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	220 006 ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
490	10.301.0023.1065.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Estadual	250.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 98 00
	98 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
	300 188 AQ. VEÍCULO P.0930 - EM.PAR.- R. ESTAD	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 6 de 35



02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

491	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	34.375,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 028	CV19 - COVID-19 - SCTIE	
492	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	9.141,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 095 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 019	PORT 2222 ENFR EMERG SAUDE COVID - R FED	
493	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	301 037	Incremento Temp.Custeio Serv.At.Primária	
494	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	83.050,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 156	DOSE CERTA-COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL	
495	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	1.252,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 021	SAÚDE DA MULHER cc.13-53-9	
496	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	52.319,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 026	RESOLUÇÃO SS-82, 25/05/21 VACIN.COVID-19	
499	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	845.315,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 113	GLICEMIA FMS - ESTADO	

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

498	15.451.0016.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	3.283.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
504	15.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal	152.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
505	15.451.0016.2067.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública	5.400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

507	15.451.0016.1156.0000	Recapamento asfáltico de várias ruas do município	1.444.878,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 42
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

508	15.451.0016.1156.0000	Recapamento asfáltico de várias ruas do município	1.679.121,08
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 42
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	

02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

506	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	6.500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 7 de 35



	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	
02 07 05	MEIO AMBIENTE			
	509	18.541.0022.1157.0000	Construção Galpão Resíduos Sólidos	1.000.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	
	510	18.541.0022.1157.0000	Construção Galpão Resíduos Sólidos	700.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 42
	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	140 000		ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	
02 08 01	ESPORTE E LAZER			
	500	27.812.0012.1049.0000	Obra - Construção Centro Poliesportivo	926.374,67
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	
	501	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	1.100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

27.965.829,21

Fontes de recurso	
91 00	18.766.374,67
91 42	3.824.000,00
92 00	981.937,77
92 00	1.470.000,00
95 00	243.516,77
95 13	2.430.000,00
98 00	250.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 8 de 35



LEI Nº 1.375, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Institui a Ouvidoria do Município, regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da Administração Pública Municipal, de que trata o inciso I, § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências."

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º. Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, de que trata o inciso I, § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Artigo 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utilize, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 9 de 35



VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Artigo 3º. A Ouvidoria do Município é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Artigo 4º. A Ouvidoria do Município de São Joaquim da Barra tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de São Joaquim da Barra ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 10 de 35



III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório de suas atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria do Município;

IX - comunicar ao órgão competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 11 de 35



Parágrafo Único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Pública Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Artigo 5º. Compete à Ouvidoria do Município:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos municipais, nos termos da Lei nº 13.460/2017;

II - receber, analisar e responder manifestações de qualquer cidadão, nas formas previstas no artigo 3º desta Lei, relativas aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - analisar as denúncias e representações recebidas na Ouvidoria do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;

IV - realizar diligências, oitivas e visitas técnicas nas unidades da Administração Pública Municipal sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

V - propor a adoção de medidas para o aperfeiçoamento; correção e prevenção de falhas e de omissões na prestação do serviço público;

VI - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento, fiscalização e aprimoramento da prestação dos serviços públicos;

VII - exercer a articulação permanente com os diversos órgãos e entidades do Município visando a melhoria dos serviços públicos e atendimento aos cidadãos;

VIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 12 de 35



IX - demonstrar e avaliar os resultados produzidos, elaborando e publicando relatórios das atividades desenvolvidas, capazes de subsidiar a gestão pública;

X - sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a correção de situações de inadequada prestação de serviços públicos;

XI - promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de Ouvidoria;

XII - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos e entidades do Município;

XIII - exercer outras atividades afins.

Artigo 6º. São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 13 de 35



- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Artigo 7º. São deveres do usuário:

- I - utilizar adequadamente os serviços procedendo com urbanidade e boa-fé;
- II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- III - colaborar para a adequada prestação do serviço;
- IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Artigo 8º. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

- I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
- III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV - acompanhamento do pedido pela internet;
- V - decisão administrativa final;
- VI - ciência ao usuário;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 14 de 35



VII - satisfação do usuário.

Artigo 9º. As manifestações recebidas pela Ouvidoria do Município serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato; corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes;

V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos admirados da atividade ou trabalho.

Parágrafo Único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria do Município dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Artigo 10. O não cumprimento do disposto no art. 9º desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria do Município ao órgão competente.

Artigo 11. A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Sistema de Ouvidoria do Município;

II - por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria do Município;

III - no Posto de Atendimento Presencial.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 15 de 35



Artigo 12. A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º. O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º. A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º. Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Artigo 13. As manifestações recebidas pela Ouvidoria do Município poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria do Município quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo Único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 20 (vinte) dias a contar da manifestação da Ouvidoria do Município.

Artigo 14. As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria do Município serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Artigo 15. Caberão aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 16 de 35



II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I

PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Artigo 16. As denúncias recebidas pela Ouvidoria do Município serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade;

II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Artigo 17. As denúncias recebidas pela Ouvidoria do Município poderão ser encerradas quando:

I - não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III - versarem sobre questões pendentes de decisão judicial;

IV - o denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c) agir de modo temerário;

d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da notificação.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 17 de 35



Artigo 18. Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria do Município registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único. A Ouvidoria do Município poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias prorrogáveis de forma justificada uma única vez por igual período.

SEÇÃO III **DA CARTA DE SERVIÇO**

Artigo 19. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 18 de 35



VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º. Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 20. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 19 de 35



Artigo 21. A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Artigo 22. A Ouvidoria Geral do Município deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Artigo 23. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Artigo 24. O relatório de gestão será:

I - encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III DO OUVIDOR

Artigo 25. O Ouvidor será nomeado através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 977, de 23 de janeiro de 2019.

Artigo 26. O Ouvidor, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Artigo 27. Compete ao Ouvidor do Município o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no art. 9º da Lei Municipal nº 977, de 23 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 20 de 35



CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Artigo 28. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos encontra-se instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.060, de 12 de fevereiro de 2020.

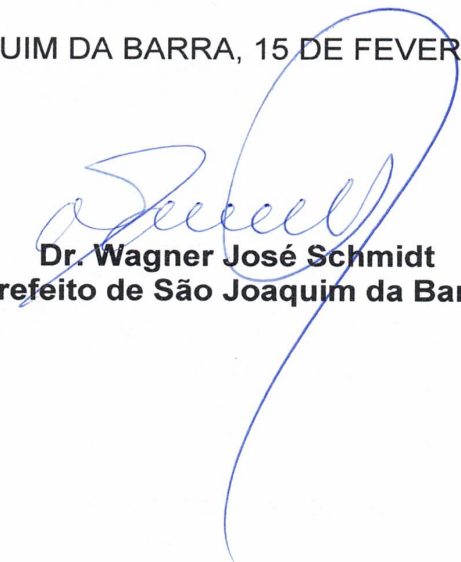
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29. A Ouvidoria Geral do Município elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal que o instituirá por Decreto.

Artigo 30. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Artigo 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 21 de 35



LEI Nº 1.376, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$1.158.000,00** (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.158.000,00

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
512	12.365.0005.2023.0000		Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	1.140.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 91 00	
	91		TESOURO-exercícios anteriores		
	110000		GERAL		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
511	08.244.0014.2060.0000		Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único -	18.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	500017		BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.140.000,00
Fontes de recurso
91 00 1.140.000,00

Anulação:

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
328	08.244.0014.2060.0000		Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Ún	-18.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 017		BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X		

Anulação (-) 18.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 22 de 35



LEI Nº 1.377, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura e a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra com a finalidade operacionalizar o rateio de despesas previstas no 3º Aditivo ao Contrato n.º 248/2020, celebrado com a Contratada Amêndola & Amêndola Software Ltda. – EPP na data de 19 de setembro de 2022 e cuja finalidade consiste na adaptação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e inclusão da Câmara Municipal no objeto inicial consistente em “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR – SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*”, cabendo à Prefeitura o valor total global de R\$ 185.220,17 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais e dezessete centavos) e à Câmara o valor total global de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) para o período de 12 (doze) meses, o que inclui eventuais e futuros aditivos e prorrogações.

§ 1.º Conforme informações constantes do Processo Administrativo n.º 2221/2022, o pagamento será efetuado integralmente pela Prefeitura, com rateio das despesas entre os Poderes Executivo e Legislativo, cabendo à Câmara Municipal a devolução mensal ao Poder Executivo da parcela que lhe cabe mediante Termo de convênio para repasse de recursos financeiros, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal n.º 10.540/2020, sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 2.508,33 (dois mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 2.508,37 (dois mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 23 de 35



§ 2.º O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo de São Joaquim da Barra deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura do 3º Aditivo ao Contrato n.º 248/2020 (19 de setembro de 2022).

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 24 de 35



LEI Nº 1.378, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SYDNEI MARTELETO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica Declarada de utilidade pública a ***“Associação Beneficente Sydnei Marteleto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra”.***

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 25 de 35



LEI Nº 1.378, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SYDNEI MARTELETO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA”.

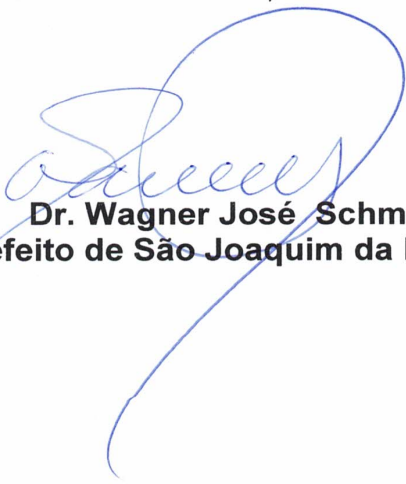
Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica Declarada de utilidade pública a ***“Associação Beneficente Sydnei Marteleto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra”.***

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 26 de 35



LEI Nº 1.379, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores e empregados públicos do Poder Legislativo Municipal de acordo com o IPCA, em 5,79%.”

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. A título de revisão remuneratória das perdas inflacionárias do ano de 2022, fica concedido o total acumulado de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) à remuneração dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para que produza efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 27 de 35

Decretos



DECRETO Nº 1.717, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Insere Projetos no Programas do Plano Plurianual PPA da Lei nº 1.191/2021 de 14 de julho de 2021)

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.373/2023**, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei nº 1.191/2021, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, no Anexo IV de Programas, Metas e Ações, o seguinte:

INSERE:

NA ENTIDADE: 1

NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020705 Meio Ambiente

NO PROGRAMA: 0022

O PROJETO: 1156 Construção Galpão Resíduos Sólidos

NA FUNÇÃO: 18

NA SUBFUNÇÃO: 451

A FONTE DE RECURSO: 91

A FON/CÓDIGO: 00

CATEGORIA: 4

META: 80%

VALOR: R\$. 1.700.000,00

EXERCÍCIO: 2023

Artigo 2º. Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 28 de 35



DECRETO Nº 1.718, 15 DE FEVEREIRO DE 2023. **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.**

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.374/2023**, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$27.965.829,21** (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		27.965.829,21
02 02 02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
497	04.129.0029.2011.0000 Manutenção do Setor de Tributação	405.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
	91 TESOIRO-exercícios anteriores	
	110000 GERAL	
02 03 05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
486	12.306.0008.1104.0000 Reforma e Ampliação da Central de Alimentação Escolar/ Usin	500.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
487	12.306.0008.2030.0000 Manutenção da Central de Alimentação Escolar	1.320.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
488	12.306.0008.2030.0000 Manutenção da Central de Alimentação Escolar	10.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
489	12.306.0008.2030.0000 Manutenção da Central de Alimentação Escolar	600.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 13
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 060 RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
503	12.306.0008.2032.0000 Alimentação Escolar - Recurso Estadual – MESC	170.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 92 81
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	200 099 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC	
02 03 06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
502	12.361.0009.2035.0000 Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual – ATA	1.300.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 81
	92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	220 006 ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
490	10.301.0023.1065.0000 Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Estadual	250.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 98 00
	98 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	
	300 188 AQ. VEÍCULO P.0930 - EM.PAR.- R. ESTAD	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 29 de 35



02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

491	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	34.375,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 028	CV19 - COVID-19 - SCTIE	
492	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	9.141,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 095 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 019	PORT 2222 ENFR EMERG SAUDE COVID - R FED	
493	10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	301 037	Incremento Temp.Custeio Serv.At.Primária	
494	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	83.050,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 156	DOSE CERTA-COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL	
495	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	1.252,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 021	SAÚDE DA MULHER cc.13-53-9	
496	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	52.319,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312 026	RESOLUÇÃO SS-82, 25/05/21 VACIN.COVID-19	
499	10.301.0023.2040.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	845.315,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	300 113	GLICEMIA FMS - ESTADO	

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

498	15.451.0016.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	3.283.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
504	15.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal	152.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
505	15.451.0016.2067.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Iluminação Pública	5.400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

507	15.451.0016.1156.0000	Recapamento asfáltico de várias ruas do município	1.444.878,92
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 42
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

508	15.451.0016.1156.0000	Recapamento asfáltico de várias ruas do município	1.679.121,08
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 42
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	

02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

506	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	6.500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 30 de 35



	91		TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000		GERAL	
02 07 05	MEIO AMBIENTE			
	509	18.541.0022.1157.0000	Construção Galpão Resíduos Sólidos	1.000.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110 000	GERAL	
	510	18.541.0022.1157.0000	Construção Galpão Resíduos Sólidos	700.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 42
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	
02 08 01	ESPORTE E LAZER			
	500	27.812.0012.1049.0000	Obra - Construção Centro Poliesportivo	926.374,67
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110 000	GERAL	
	501	27.812.0012.2075.0000	Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	1.100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

27.965.829,21

Fontes de recurso	
91 00	18.766.374,67
91 42	3.824.000,00
92 00	981.937,77
92 00	1.470.000,00
95 00	243.516,77
95 13	2.430.000,00
98 00	250.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 31 de 35



DECRETO Nº 1.719, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.**

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.376/2023**, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$1.158.000,00** (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.158.000,00

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
		512	12.365.0005.2023.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	1.140.000,00	
			3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 91 00	
			91 TESOIRO-exercícios anteriores		
			110000 GERAL		
		02	05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		511	08.244.0014.2060.0000 Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único -	18.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			500017 BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.140.000,00
Fontes de recurso
91 00 1.140.000,00

Anulação:

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		328	08.244.0014.2060.0000 Bloco da Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Ún	-18.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00	
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			500 017 BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X		

Anulação (-) 18.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE FEVEREIRO 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 32 de 35

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de Recepcionista para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

JULIANA LOPES SILVEIRA (10º lugar)
Rua Líbano, 1x1 Casa, Vila Conceição - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 33 de 35



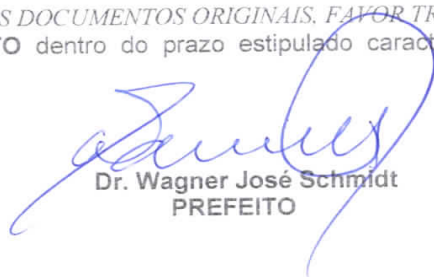
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Agente Administrativo para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS. O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.



Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

RENAN CREVELIM ROLDÃO (25º lugar)
Rua Voluntário Geraldo, 2x77 Fundos, Alto da Bela Vista - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 34 de 35



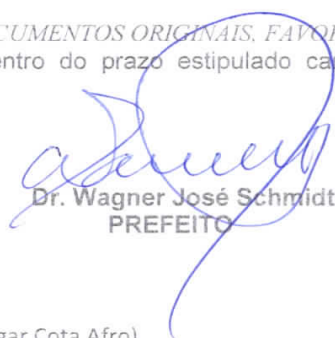
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2022**, homologado em 30/09/2022, convoca o(a) candidato(a) abaixo classificado(a) ao emprego de **Agente Administrativo para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, item 4.3 do edital, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes IRRF
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e.mail e apresentar ao médico do trabalho. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato, item 4.4 do edital.



Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO

KAMILA CRISTINA DA SILVA (6º lugar Cota Afro)
R.São Joaquim, x8 , Vila Deieno - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 35 de 35

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSessorIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA OU EMPRESA REPRESENTANTE, PARA O CARNABARRA 2023, QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", NO PERÍODO DE 18 DE FEVEREIRO A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Vanessa Silva de Oliveira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 77.200,00 (SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 10 de fevereiro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

consignadas na seguinte dotação orçamentária:

02.07.02 – SERVIÇOS URBANOS

FICHA 381 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GERAL

Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022 – CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICRED ALIANÇA - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 04/02/2024, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 - ASSINATURA: 03/02/2023.

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO, APOSTILAMENTO E CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 018/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM TODA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3133/2022.

Contratada: NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Valor do Contrato: R\$ 79.518,60 (Setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

Vigência - 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n.º 0259/2023

Pregão Eletrônico n.º 008/2022

Contrato n.º 184/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratante: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

Contratadas: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo; as despesas relativas ao Pregão Eletrônico n.º 008/2022 — Contrato 184/2022 serão